



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000

Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova

Franca/SP - Cep: 14401-150

CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 23 de dezembro de 2021.

Ofício 681/2021 GABIP

Assunto: Resposta Requerimento nº 449/2021

Considerando manifestação do Secretário de Educação, Srª Márcia de Carvalho Gatti.

Encaminho resposta ao Requerimento nº 449/2021, dos Ilmos. Vereadores que subscrevem o mesmo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
Prefeito Municipal

À CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.

Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.

E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

www.franca.sp.gov.br

Ofício nº. 715/2021 – GAB/SME

Franca, 22 de dezembro de 2021

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 449/2021 da Câmara Municipal de Franca – referente a exclusão de Ana Paula Pereira Rigo do Programa Bolsa Universidade

Exmo. Sr. Prefeito,

Em resposta ao Requerimento supramencionado, solicitando informações sobre a exclusão da estudante Ana Paula Pereira Rigo do Programa Bolsa Universidade, cumpre-nos esclarecer que no dia 03/11/2021, primeiro dia útil após a publicação do resultado final do processo de reavaliação a estudante Ana Paula Pereira Rigo, beneficiada do Programa Bolsa Universidade de janeiro de 2020 a outubro de 2021, entrou em contato telefônico com a assistente social responsável por sua avaliação e foi informada de todas as razões de seu desligamento da condição de bolsista.

Vale ressaltar que o discurso da estudante, quando refuta os motivos de sua desclassificação, parece estar se baseando nas informações e argumentos apresentados a ela pela assistente social quando ocorreu seu atendimento.

A publicação do resultado final do Processo de Reavaliação, etapa obrigatória para a permanência dos bolsistas, traz a relação dos estudantes que continuarão no Programa Bolsa Universidade e não divulga os nomes dos estudantes excluídos e os motivos de sua desclassificação. No entanto, todos aqueles que procuram as assistentes sociais responsáveis são atendidos de maneira respeitosa e tem suas dúvidas esclarecidas.

Além dos esclarecimentos realizados, a estudante foi orientada também a procurar a Faculdade de Direito de Franca e verificar a possibilidade de incluir-se no programa de descontos que a faculdade possui.

A estudante, segundo nos informou a FDF, conseguiu desconto de 50% para o pagamento de sua mensalidade.

Vale informar que o estudo social realizado demonstrou que Ana Paula contraria o que estabelece o item 1.4, das condições de permanência do estudante bolsista, que tratou o edital do processo de reavaliação (Edital nº 010, de 31 de agosto de 2021)

"Preencher os requisitos para fazer jus ao benefício do programa, mantendo situação sócio econômica compatível com perfil do estudante bolsista, sem mudanças significativas no patrimônio do estudante ou grupo familiar".

O desligamento de Ana Paula se deu porque a estudante teve um aumento significativo de seu patrimônio de 2020 a 2021, perdendo o perfil de bolsista.

O perfil do bolsista do Programa Bolsa Universidade, que prevê a concessão de bolsa de estudo parcial, que utiliza recursos públicos, atende estudantes que não tem condições financeiras para arcar com a mensalidade integral da faculdade.

Quando se inscreveu no Programa Bolsa Universidade a estudante afirmou não ter condições de custear a mensalidade integral da Faculdade de Direito de Franca (928,00/mês). A avaliação social realizada comprovou este fato.

Se nos últimos meses a estudante, que tinha um veículo 2003 quando se inscreveu, pôde assumir o financiamento de um carro zero km em 60 parcelas, num valor superior ao da mensalidade integral da faculdade (R\$ 1.279,00), ela aumentou significativamente seu patrimônio, mesmo que o veículo adquirido não esteja quitado.

Conforme já citado anteriormente, a estudante foi atendida pela assistente social no dia 03/011/21, por telefone. Caso a estudante tivesse comparecido à Secretaria de Educação teria sido atendida, da mesma forma que todos que buscaram o serviço. Causou-nos surpresa a afirmação que a Administração “se negou a lhe fornecer” as informações solicitadas.

Além desse atendimento foram respondidas as duas solicitações formais, por escrito, que apresentou à Secretaria de Educação (Processo LAI nº2021042436).

Salientamos que o Processo de Reavaliação é etapa obrigatória para a permanência dos estudantes bolsistas do Programa Bolsa Universidade e está previsto na Lei que regulamenta o programa (LC 148/2010) e é regido por edital próprio.

Não prevê a realização de entrevistas sociais, instrumental técnico utilizado no processo seletivo.

Todos os procedimentos previstos no edital do Processo de reavaliação foram cumpridos com os 267 estudantes incluídos entre 2017 a 2020.

O estudo social realizado no processo de reavaliação retoma as questões iniciais que foram apresentadas no processo de seleção e as alterações que ocorreram no último ano. São utilizadas as informações inseridas no formulário de atualização de dados e a documentação comprobatória descrita no edital.

Para a inclusão no Programa Bolsa Universidade o candidato deve enquadrar-se nas condições de inscrição estabelecidas na regulamentação vigente (Lei 148/2010 e Edital de inscrição SME 001/2021):

- I. Ser brasileiro ou naturalizado;
- II. Estar devidamente matriculado no ano de 2021 em um curso superior, na modalidade presencial, em uma das instituições de ensino superior do município de Franca participantes do programa.
- III. Ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou na condição de bolsista integral da rede particular, com exceção das pessoas com deficiência, que tenham recebido bolsa parcial da rede particular.
- IV. Não possuir formação universitária anterior;
- V. Ser, juntamente com sua família, residente no Município de Franca, há no mínimo 5 (cinco) anos anteriores ao primeiro dia do ano de início da graduação;
- VI. Possuir renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários-mínimos

vigentes.

E não estar em desacordo com os impedimentos de inscrição definidos, quais sejam:

- I. Excluído de qualquer programa de bolsas de estudo por motivo grave;
- II. Reprovado na série objeto do benefício;
- III. Que possua outro membro do grupo familiar já inscrito no processo de seleção ou beneficiado pelo programa;
- IV. Que esteja cursando mais de uma disciplina em regime de dependência;
- V. Que for beneficiado pelo FIES - Fundo de Financiamento Estudantil e/ou PROUNI - Programa Universidade para Todos.

Além do citado acima, o candidato deve estar matriculado num curso de graduação com oferta de vaga no processo seletivo do programa, em uma das instituições de ensino superior parceiras da Prefeitura de Franca no Programa Bolsa Universidade (Faculdade de Direito de Franca, Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-Facef – e Unifran).

Todos os candidatos são submetidos a estudo social com avaliação sócio econômica. Inicialmente é levado em consideração as informações contidas no formulário de inscrição e documentação comprobatória. São utilizados indicadores definidos na lei que regulamenta o programa:

- I. estudantes com dependentes legais
- II. situação econômica familiar - renda per capita
- III. composição familiar
- IV. situação profissional do estudante inscrito
- V. situação de moradia
- VI. situação de patrimônio (exceto imóvel de moradia)

Os candidatos são convocados para etapa posterior de seleção que consiste de entrevista social. O assistente social pode utilizar ainda a visita domiciliar para compor seu estudo social.

A avaliação acontece mediante observação atenta, análise crítica e compromisso profissional.

A quantidade de vagas é definida pelas instituições de ensino superior, dentro de cada órgão orçamentário anual, levando-se em consideração a avaliação sócio econômica do candidato e seu grupo familiar.

O processo de reavaliação dos estudantes bolsistas é regulamentado por edital próprio, de acordo com a Lei 148/2010. As condições de permanência do estudante bolsista no programa estão assim descritas no edital em 2021:

1.1 - Estar devidamente matriculado no ano de 2021, no curso superior em que o benefício do Programa Bolsa Universidade foi concedido.

1.2 - Possuir renda familiar mensal per capita de até 2 (dois) salários mínimos vigentes.

1.3 - Ter sido aprovado na série do curso objeto do benefício.

1.4 - Preencher os requisitos para fazer jus ao benefício do programa, mantendo situação sócio econômica compatível com perfil do estudante bolsista, sem mudanças significativas no patrimônio do estudante ou grupo familiar.

Todos os estudantes bolsistas são submetidos a avaliação sócio econômica pelas assistentes sociais responsáveis.

São consideradas as informações contidas no formulário de atualização de dados e documentação comprobatória, que deverão retratar fielmente a situação vivenciada pelo estudante e seu grupo familiar.

Isto posto, esclarecemos que os motivos que levaram à exclusão de Ana Paula do Programa Bolsa Universidade estão descritos nos itens anteriores.

Esperando ter prestado as informações solicitadas, nos colocamos sempre à disposição e aproveitamos a oportunidade para externar os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti

Secretaria Municipal de Educação

Exmo. Sr.

Alexandre Augusto Ferreira

Prefeito de Franca



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO N.º 449/2021

Em ____/____/____.

Durante a Sessão Ordinária realizada em 23/11/2021, na fase do Expediente, foi deferido o uso da palavra em 'Tribuna Livre' à cidadã Ana Paula Pereira Rigo, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 42.673.695-3 SSP-SP, inscrita no CPF nº 349.892.078-23, aluna devidamente matriculada na Faculdade de Direito de Franca, sob nº 22960, oportunidade em que versou sobre a **falta de motivação do ato administrativo** referente à listagem do resultado do processo de reavaliação do Programa Bolsa Universidade, regido pelos Editais SME nº 009, de 09 de agosto de 2021 e SME nº 010, de 30 de agosto de 2021, em que não constou o seu nome, não contemplando, assim, a continuidade da sua permanência no Programa.

A cidadã Ana Paula Pereira Rigo, alega que mantém todos os critérios e condições necessários para a permanência no programa, inclusive no que se refere a condição sócio econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



compatível com o perfil de estudante bolsista. Informa, que apesar de ter adquirido um veículo, o fez para usá-lo como instrumento de trabalho, como motorista de aplicativo (UBER), já que perdeu seu emprego durante a pandemia (Covid-19), ressaltando, ainda, que referido veículo encontra-se 100% (cem por cento) financiado. Trouxe documentos que comprovam o alegado (doc. anexos).

Alega ainda, a cidadã, que recorreu contra a referida decisão e que protocolou pedido junto ao e-SIC da Prefeitura, com amparo na Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, para a apresentação dos motivos que culminaram na decisão administrativa de não mais admiti-la no Programa Bolsa Universidade, para que pudesse, dentro dos limites de direitos que a lei lhe asseguram, questionar tais atos, inclusive judicialmente. Todavia, que a Administração lhe negou tal direito, **recusando-se a motivar o ato que extinguiu o seu direito de continuar no Programa Bolsa Universidade (doc. anexo).** Que embora a Secretaria Municipal de Educação tenha alegado sigilo profissional para omitir os motivos que extinguiram a sua continuidade no Programa Bolsa Universidade, que não concorda com tal alegação, já que não houve entrevista com a assistente social, pois a reavaliação restringiu-se na análise da situação que já existia quando de seu ingresso no Programa, e que, conforme supracitado, não houve mudança nas condições necessárias para a sua permanência no programa, inclusive no que se refere a condição sócio econômica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Ante dos fatos narrados, a cidadã solicitou ajuda à Câmara Municipal de Franca, por meio de seus Vereadores.

Diante do exposto, considerando-se que todos os atos administrativos ou judiciais devem ser motivados, garantia constitucional que dá transparência e segurança jurídica aos administrados e postulantes; considerando-se que cabe ao Poder Legislativo reprimir qualquer atitude abusiva, ou com viés ditatorial, prezando-se sempre pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988; considerando que o acesso à informação face aos órgãos públicos é direito fundamental, previsto no art. 5º, XXXIII da Constituição Federal; considerando os princípios e as diretrizes basilares de um Estado Democrático de Direito; **REQUEREMOS** a Vossa Excelência, seja oficiado, na forma regimental, o Prefeito Municipal de Franca, Sr. Alexandre Augusto Ferreira, para que informe, a esta Casa de Leis, os critérios que são utilizados para a avaliação e reavaliação do 'Programa Bolsa Universitária', e ainda, no caso específico na cidadã Ana Paula Pereira Rigo, os motivos específicos que levaram a extinção do seu direito à continuidade da permanência no referido Programa.

CLAUDINEI DA ROCHA
PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



DONIZETE DA FARMÁCIA
ANTÔNIO DONIZETE MERCÚRIO



MARCELO TIDY
Vereador



Vereador Zezinho Cabeleireiro



Vereadora Lurdinha Granzotte



Gilson Pelizaro

VEREADOR



Vereador Pr. Sérgio Palamoni



Carlinho Petrópolis Farmácia
Vereador



Vereadora Lindsay Cardoso



Walmir de Sousa Della Motta
Vereador



Vereador Ronaldo Carvalho

